PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

EDITAL N° 001/2019

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO BANANAL torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, que poderão atuar no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização, regulamentado pela Portaria MEC nº 142, de 22/02/2018, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Escolas Municipais inscritas no Programa Mais Alfabetização **(ANEXO II).**

2.3. A seleção será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Bananal.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso superior concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais no Ensino Fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.5.2. Cursando Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. Na avaliação da experiência docente será considerado o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª e 2ª série, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental – 1 ponto cada ano.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1ª ou 2ª série, 1º e 2º ano

FL. 04 RUBRICA
PROC Nº 3797

do Ensino Fundamental);
b) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, nas Escolas Municipais inscritas no Programa Mais Alfabetização.
2.10. A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
2.11. A publicação do resultado final será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde foi realizada a inscrição.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- Professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura de outra disciplina;
- Professores portadores de curso de magistério em nível médio;
- Estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior – IES públicas federais, estadual, municipais e privada desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Pedagogo da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

FL 05 RUBRICA
PROC Nº 3794

• O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
• Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
• Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **17/06/2019 a 19/06/2019**, no horário das 8 h às 16h.
6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **(Anexo I),** obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
03/06 a 16/06/2019	Divulgação
17/06 a 19/06/2019	Período de inscrição
25/06/2019	Divulgação dos resultados
28/06/2019	Convocação do candidato selecionado

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);
b) Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
c) Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
d) Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1ª e 2ª série,1º e 2º anos do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola;
e) Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.
6.3. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e anexo à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.
6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
6.6. A classificação final deverá ser registrada em ata, assinada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Bananal.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental I, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.
8.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital.

FL	RUBRICA
06	
PROC Nº	3797

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Bananal.

Rio Bananal/ES, 03 de Junho de 2019.

JANETE CARMINATI FALCÃO MALAVAZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FL. 07 RUBRICA
PROC Nº 3797

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO BANANAL
EDITAL 001/2019
PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Ficha de Inscrição n°: _____
Nome completo: _____
Sexo: ( ) M ( ) F Data de Nascimento: _____/_____/_____
RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone residencial: _____ Telefone Celular: _____
Graduação: _____
Nível Superior: ( ) Completo ( ) Incompleto Período: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital 001/2019, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2019.

_____
Assinatura do Candidato

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Formação e Experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.	3	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer disciplina.	2	
Profissionais com magistério em nível médio.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª e 2ª série, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1 ponto por ano trabalhado	
Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental.	1 ponto por ano	
TOTAL DE PONTOS		

Pontuação Máxima: 30 pontos

_____ Data:_____/_____/2019
Assinatura do responsável pela inscrição

FL	RUBRICA
08	
PROC Nº 3797	

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA			
	1° ANO		2° ANO	
	MATUTINO	VESPERTINO	MATUTINO	VESPERTINO
EMEIEF JOSÉ STEFENONI	-	01 (05h)	-	01 (05h)
EMEIEF PANORAMA	-	-	-	01 (05h)
EMEIEF PRIMAVERA	-	02 (10h)	-	02 (10h)
EMEIEF SANTA RITA	-	01 (05h)	-	01 (05h)
EMEF NOVO SABER	-	-	-	-
EMEEF NOVO SABER/ANEXO	02 (10h)	02 (10h)	03 (15h)	02 (10h)
EMEF TIRADENTES	-	02 (10h)	-	01 (05h)